



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**
CGC: 03.238.912/0001-94



LEI N.º 322, de 17/Março/1999

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AURORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PARA-RURAL À SOCIEDADE RECREATIVA 10 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **WILSON CARGNIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, "APROVOU" E ELE "SANCIONA E PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar a doação de uma área rural medindo 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), sendo 100 x 35 metros, à SOCIEDADE RECREATIVA 10 DE JULHO, entidade fundada e sediada neste município.

ARTIGO 2º: A área rural a que se refere o Artigo anterior será desmembrada do Imóvel Rural denominado Lote n.º 213, neste município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, e será anexada à área já pertencente a donatária.

Parágrafo Único: A doação autorizada por esta Lei destina-se exclusivamente à expansão e construção de dependências e instalações inerentes às atividades da Sociedade Recreativa 10 de Julho, ficando vedado o uso da área doada para outras finalidades.

ARTIGO 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO (03) DE 1.999

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Gabinete